

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág1

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela Portaria nº 23 de 06 de janeiro de 2021, neste ato denominada COMISSÃO, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22, de 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de interesse das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **10h00min do dia 16 de fevereiro de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, situada Av. Albino Moreira, 03 – Centro, neste município, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviços especializados de lavagem/limpeza de veículos e máquinas de propriedade e a disposição da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA.

1.2. O valor estimado, objeto desta licitação, encontra-se definido no ANEXO I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central Permanente de Licitação e com o Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- l) pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- m) o servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
- n) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- o) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3. DOCREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág2

- b.1) A procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.4. A abertura da sessão iniciará-se pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
PREGÃO N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
PREGÃO N.º 01/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

4.6. No ato da entrega dos envelopes de PROPOSTA e documentação de HABILITAÇÃO os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VI deste Edital.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág3

mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Proposta de Preços com indicação da unidade, do preço unitário e total, em algarismo, e valor global da proposta em algarismo e por extenso, em real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços do objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por período igual ou da interrupção.
- f) Prazo de fornecimento: até 31 de dezembro de 2021.
- g) Não serão consideradas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, aquelas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global superior ao limite estabelecido ou com preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero.

h) Não serão consideradas as propostas apresentadas por telegrama, via postal ou fax.

i) A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o ao serviço, caso lhe seja adjudicado o objeto.

j) Pedido de retificação por engano na cotação ou especificação do fornecimento somente serão aceitos antes de abertas as propostas.

l) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos; verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Se o licitante não aceitar a retificação de tais erros, sua proposta será rejeitada.

m) É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta, o que deverá ser feito até o dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.

6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances

6.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.7. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas IX, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág4

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço global não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço global por lote, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço por lote, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

6.14. Aceito o preço final ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

6.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 6.17.

6.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.

6.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para regularização da documentação.

6.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.10.

6.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

6.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 6.17.

6.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 6.19.

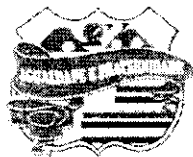
6.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, os devidos Secretários homologarão o resultado da Licitação.

6.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

6.24. Caso entenda que o preço é inexequível o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág5

6.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

6.26. Confirmada a inexequibilidade o pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

6.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1., observada também a norma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

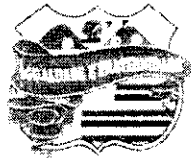
- a) Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
 - III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
 - I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
 - I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
 - a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
 - a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
 - a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrada na Junta Comercial;
 - a.4) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág6

Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os produtos do gênero solicitado neste Edital.

7.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.940, de 17/02/2005.

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V, se o empregador for pessoa jurídica.

c) Declaração, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, e de que não existe pedido de Falência ou Concordata contra a empresa, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do Anexo IV deste Edital.

d) Declaração expressa de que o licitante conhece todas as condições do presente Edital e Anexo. Omitida esta declaração, considerar-se-á implícita a sua aceitação às normas deste Edital.

e) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital), acompanhada de no mínimo 04(quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis, para o exercício do ramo de atividade.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.2 (a"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV).

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de imprensa Oficial.

7.5.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos/serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente na Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág7

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário Municipal de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração de Presidente Sarney poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções legais previstas na Legislação mencionada neste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações legais previstas.

10.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Todas as condições para execução do objeto deste Pregão encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, Anexo VII deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.6 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do Contrato.

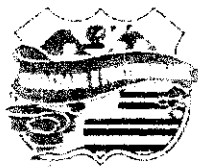
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág8

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA** por prazo não superior a dois anos e;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa relativa a este **Pregão** deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

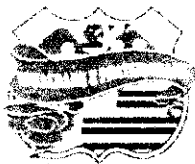
ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração, planej. e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração, planej. e finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	250.000,00

SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Transito
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Transito
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assist. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág9

FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	58.000,00

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401– Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as Atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação
VALOR DISPONÍVEL:	360.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE- FUS

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0102000000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde
VALOR DISPONÍVEL:	465.000,00

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

14.12. O presente edital poderá ser adquirido, mediante o pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág10

junto aos cofres da Prefeitura através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual será fornecido pelo Setor de Tributação desta Prefeitura. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

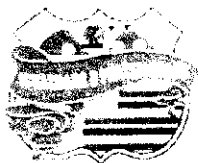
ANEXO VI – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Presidente Sarney-MA, 29 de janeiro de 2021.


Mauro Leite Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág11

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de lavagem/limpeza de veículos e máquinas de propriedade e a disposição da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município não dispõe de local apropriado para realização de serviços dessa natureza, e, considerando o deslocamento contínuo em vias não calçadas/asfaltadas, faz-se necessário a contratação dos serviços para maior manutenção, conservação e durabilidade dos veículos e máquinas de propriedade e a disposição do município de Presidente Sarney-MA.

3. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	IVECO	ÔNIBUS	2014	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
2	MERCEDES	ÔNIBUS	2014	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
3	MERCEDES	ÔNIBUS	2014	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
4	MERCEDES	ÔNIBUS	2014	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
5	MERCEDES	ÔNIBUS	2015	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
6	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	18	R\$ 63,33	R\$ 1.140,00
7	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2010	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
8	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2016	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
9	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2010	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
10	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2014	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
11	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
12	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012	18	R\$ 123,33	R\$ 2.220,00
Valor Total de Referência Lote I						R\$ 25.560,00

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHEVROLET	S10-DIESEL/AMBULÂNCIA	2013	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,00
2	CHEVROLET	S10-FLEX/AMBULÂNCIA	2010	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,00
3	CHEVROLET	S10-CABINE SIMPLES	2009	24	R\$ 56,67	R\$ 1.360,00
4	CITROEN	ODONTOMÓVEL	2014	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,00
5	MERCEDES	SPRINTER/AMBULÂNCIA	2017	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,00
6	MERCEDES	SPRINTER/AMBULÂNCIA	2014	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,00
7	MITSUBISHI	L200	2009	24	R\$ 56,67	R\$ 1.360,00
8	WOLKSWAGEN	GOL	2009	24	R\$ 36,67	R\$ 880,00
9	WOLKSWAGEN	SAVEIRO	2002	24	R\$ 36,67	R\$ 880,00
10	WOLKSWAGEN	SAVEIRO	2002	24	R\$ 36,67	R\$ 880,00
11	HONDA	MOTO BROS 160	2017	24	R\$ 18,33	R\$ 440,00
12	HONDA	MOTO BROS 160	2018	24	R\$ 18,33	R\$ 440,00
13	HONDA	MOTO BROS 160	2018	24	R\$ 18,33	R\$ 440,00
14	HONDA	MOTO BROS 150	2013	24	R\$ 18,33	R\$ 440,00
15	HONDA	FAN 150	2013	24	R\$ 18,33	R\$ 440,00
16	YAMAHA	XTZ 125	2013	24	R\$ 18,33	R\$ 440,00
Valor Total de Referência Lote II						R\$ 19.600,00

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	IVECO	CAÇAMBA	2013	24	R\$ 186,67	R\$ 4.480,00
2	CASE	MOTONIVELADORA	2014	24	R\$ 233,33	R\$ 5.600,00
3	XCMG	MOTONIVELADORA	2017	24	R\$ 233,33	R\$ 5.600,00
4	JCB	RETRO ESCAVADEIRA	2012	24	R\$ 233,33	R\$ 5.600,00
5	-	TRATOR AGRÍCOLA	-	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
6	-	PEÇAS (PATROL, CAÇAMBA, RETROESCAVADEIRA)	-	24	R\$ 63,33	R\$ 1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág12

7	-	ROLO COMPACTADOR	-	24	R\$ 233,33	R\$ 5.600,00
8	-	MOTOR PATROL	-	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
Valor Total de Referência Lote III						R\$ 35.120,00

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	Quant	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIAT	UNO	2011	24	R\$ 36,67	R\$ 880,00
2	CITROEN	AIRCROSS	2018	24	R\$ 36,67	R\$ 880,00
Valor Total de Referência Lote IV						R\$ 1.760,00

Valor Total Estimado - R\$ 82.040,00 (oitenta e dois mil e quarenta reais).

Obs: As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, compreendendo serviços de lavagem/limpeza completa dos veículos e máquinas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento de lavagem/limpeza dos veículos e máquinas;
- Os serviços deverão ser prestados sempre na sede da CONTRATADA, que deverá estar localizada no território do município de Presidente Sarney-MA, em dias e horários de seu funcionamento, a serem divulgados aos servidores municipais que farão o acompanhamento dos veículos e máquinas a serem lavados;
- Os serviços compreenderão: lavagem completa da parte externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produtos adequados, não agressivos, e desodorização.
- A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados aos veículos e máquinas, quando resultantes de dolo ou culpa de seus empregados;
- A CONTRATADA assumirá o pagamento de todos os tributos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e seus empregados.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Deslocar os veículos e máquinas até a sede da contratada e desta até as garagens de propriedade do município;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

7. VIGÊNCIA:

7.1 A licitação terá vigência da data de assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2021, podendo esse prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas e acordo entre as partes, mediante formalização de Aditivo Contratual.

8. PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (dez) dias após a entrega dos serviços, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Frotas do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

9. ORÇAMENTO:

9.1 As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração, planej. e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração, planej. e finanças
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 - Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 - Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 - Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	250.000,00

SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Transito
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Transito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág13

FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601–Secretaria de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	58.000,00

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401– Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as Atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010100000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação
VALOR DISPONÍVEL:	360.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE- FUS

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701–Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010200000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde
VALOR DISPONÍVEL:	465.000,00

10. DO FORO

10. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Seção Judiciária da Justiça Federal do Município de Pinheiro (MA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág14

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Presidente Sarney - MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2020.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Presidente Sarney - MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Presidente Sarney - MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág17

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág18

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, estando, portanto apto a participar do certame.

Presidente Sarney - MA, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021.

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

ANEXO VIII

CONTRATO N.º XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º _/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na xxxxxxxx n.º xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ n.º xxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados de lavagem/limpeza de veículos e máquinas de propriedade e a disposição da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços abaixo relacionados visam o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de xxxxx, nos termos da Lei 8.666/93.

2.2 A contratação dos serviços se justifica pela necessidade de manutenção e lavagem dos veículos da Secretaria Municipal de xxxx, para manter os referidos veículos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ITENS

3.1 A lavagem será executada de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de xxxxxx;

3.2 A lavagem deve ser atendida no prazo máximo de duas horas após ser notificada;

3.3 Os serviços somente serão executados, pela **CONTRATADA** após a aprovação.

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	IVECO	ÔNIBUS	2014	18		
2	MERCEDES	ÔNIBUS	2014	18		
3	MERCEDES	ÔNIBUS	2014	18		
4	MERCEDES	ÔNIBUS	2014	18		
5	MERCEDES	ÔNIBUS	2015	18		
6	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010	18		
7	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2010	18		
8	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2016	18		
9	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2010	18		
10	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2014	18		
11	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012	18		
12	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS	2012	18		
Valor Total de Referência Lote I						R\$

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CHEVROLET	S10-DIESEL/AMBULÂNCIA	2013	24		
2	CHEVROLET	S10-FLEX/AMBULÂNCIA	2010	24		
3	CHEVROLET	S10-CABINE SIMPLES	2009	24		
4	CITROËN	ODONTOMÓVEL	2014	24		
5	MERCEDES	SPRINTER/AMBULÂNCIA	2017	24		
6	MERCEDES	SPRINTER/AMBULÂNCIA	2014	24		
7	MITSUBISHI	L200	2009	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág21

8	WOLKSWAGEN	GOL	2009	24		
9	WOLKSWAGEN	SAVEIRO	2002	24		
10	WOLKSWAGEN	SAVEIRO	2002	24		
11	HONDA	MOTO BROS 160	2017	24		
12	HONDA	MOTO BROS 160	2018	24		
13	HONDA	MOTO BROS 160	2018	24		
14	HONDA	MOTO BROS 150	2013	24		
15	HONDA	FAN 150	2013	24		
16	YAMAHA	XTZ 125	2013	24		
Valor Total de Referência Lote II						R\$

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	IVECO	CAÇAMBA	2013	24		
2	CASE	MOTONIVELADORA	2014	24		
3	XCMG	MOTONIVELADORA	2017	24		
4	JBC	RETRO ESCAVADEIRA	2012	24		
5	-	TRATOR AGRICOLA	-	24		
6	-	PEÇAS (PATROL, CAÇAMBA, RETROESCAVADEIRA)	-	24		
7	-	ROLO COMPACTADOR	-	24		
8	-	MOTOR PATROL	-	24		
Valor Total de Referência Lote III						R\$

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	Quant	V.UNIT	V.TOTAL
1	FIAT	UNO	2011	24		
2	CITROEN	AIRCROSS	2018	24		
Valor Total de Referência Lote IV						R\$

VALOR CONTRATUAL: R\$ xxxxx (xxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 A contratada deverá prestar os serviços de **FORMA PARCELADA**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, no prazo máximo de duas horas após ser notificada.
- 4.2 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;
- 4.3 Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento e pulverização e eventualmente lavagem do motor;
- 4.4 Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de xxxx que atualmente constam xx (xxxx) veículos;
- 4.5 A prestação dos serviços de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de xxxx ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada;
- 4.6 A prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato até a vigência do mesmo que se dará em 31 de dezembro de 2021 ou consumo de todo o quantitativo contratado.
- 4.7 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções alencadas no instrumento convocatório e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.8 O servidor responsável designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário Municipal de xxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA VENCEDORA

- 5.1 Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de xxxx efetivará a contratação, a contratada vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação;
- 5.2 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente os serviços oferecidos, executando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência e ainda:
- 5.2.1 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de xxxxxx, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento;
- 5.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 5.2.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 5.2.4 Realizar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO**

Pág22

5.2.6 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

5.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante previa e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de xxxxxxxxx obriga-se a:

6.1 Convocar a contratada vencedora para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante nos autos;

6.2 Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para realizar os serviços contratados referentes ao objeto, quando necessários;

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;

6.4 Assegurar-se das boas condições dos serviços contratados, verificando sempre a sua qualidade;

6.5 Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 A vigência terá início em 06 de maio até 31/12/2021 ou até o término de todo quantitativo solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou de interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração, planejamento e finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração, planejamento e finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	250.000,00

SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO

ÓRGÃO:	19 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Transito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1901 - Sec. Mun. de Transporte, Urbanismo e Transito
FUNÇÃO:	26 – Transporte
SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Func. das Ações Governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.
VALOR DISPONÍVEL:	180.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	06. Secretaria de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0601 – Secretaria de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Pág23

PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 – Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	58.000,00

EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as Atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros Serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação
VALOR DISPONÍVEL:	360.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE- FUS

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0102000000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde
VALOR DISPONÍVEL:	465.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (dez) dias após a entrega dos serviços, nas quantidades solicitadas pelo Setor de Frotas do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor

10.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de crédito na conta em nome da empresa xxxxxx Agência: xxx, Conta Corrente: xxxx – Banco xxxx.

10.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou contribuição social ou ainda optante do SIMPLES deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____